

31 de janeiro de 2017

Brasília, 31 de janeiro de 2017

de Sousa 2 **CONSELHEIRO: Fábio Paião Correia de Sousa**

3 **PROCESSO Nº 390.000.875/ 2010**

Via empresa 4 **INTERESSADO:** Via Engenharia S/A (Via empreendimentos Imobiliário)

nominado V 5 **ASSUNTO:** Parcelamento do solo denominado Via Green Village, localizado no Setor
Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII

RELATO 7

RELATO

do interior 8 O Processo nº 390.000.875/ 2010, de interesse da Via Engenharia S/A, trata da
ano do 9 apreciação do projeto de parcelamento do solo denominado Via Green Village,
estradas 10 desenvolvido para as suas glêbas registradas nas matrículas 76.261, 29.151, 29.152 e
imóveis 11 127.825, do 2º Cartório do Registro do Imóveis do Distrito Federal.

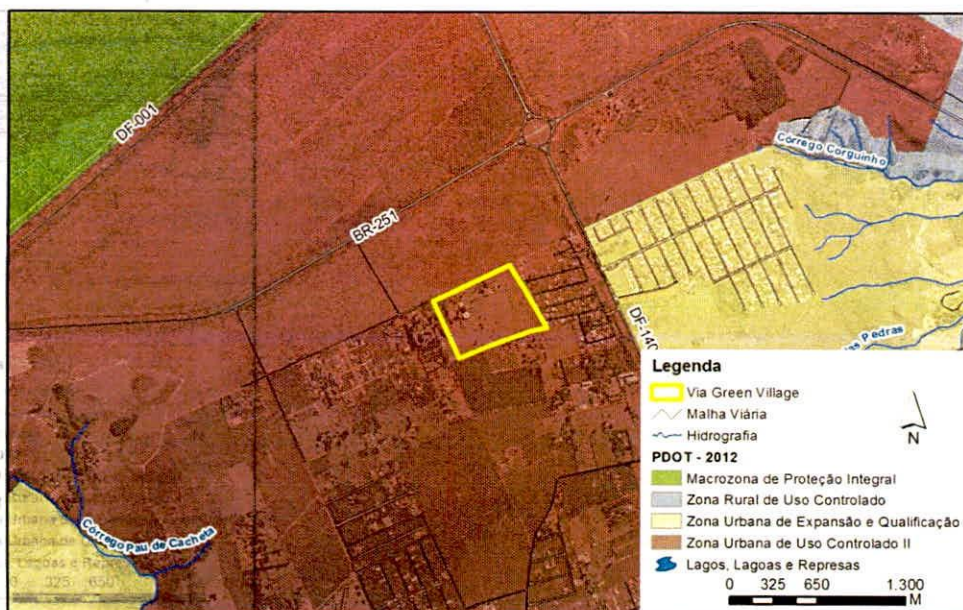
ção, URB 12 O parcelamento do solo em apreciação, URB014/14, MDE 014/14 e NGBs 014/14,
de 13 está localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, no Setor
14 Habitacional Tororó- SHTo.

in questão 15 O projeto de parcelamento do solo em questão foi objeto de Licença Prévia – LP nº
pois equi 16 001/2016 e analisado anteriormente pela equipe técnica da Secretária de Estado de
GESTI, a q 17 Gestão do Território e Habitação – SEGETH, a qual o considerou apto a ser apreciado
reio de Co 18 por esse Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa

HISTÓRICO 19

HISTÓRICO

reio 1 20 Conforme o Zoneamento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009 e
tar nº 854 21 sua atualização pela Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012, a área está
ontrolado II 22 inserida em Zona Urbana de Uso Controlado II – ZUUC II. A lei estabelece, em seu
i por áreas 23 artigo 70, que esta zona: "é composta por: áreas predominantemente habitacionais de
a, por 24 baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade [...] sujeitas a
idade amb 25 restrições impostas pela sua sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais
que". O ar 26 destinados ao abastecimento de água". O artigo 71 estabelece que a ZUUC II:
e com a cr 27 "[...]deverá compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por
reio de Co 28 meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos [...]".

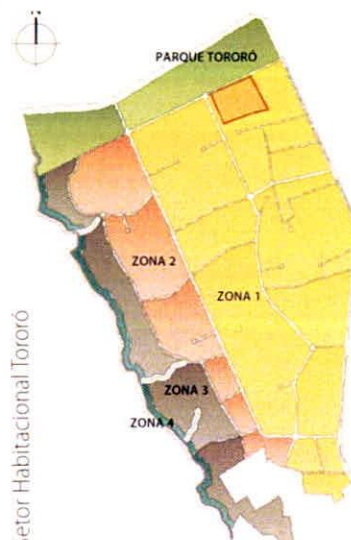


Zoneamento PDOT/2009

O parcelamento do solo em análise complementa o projeto de urbanismo do Setor Habitacional Tororó – SHTo – URB-RP 047/2008 e MDE-RP 047/2008, aprovado através do decreto 30.067 de 18 de fevereiro de 2009 e licenciado através da Licença Prévia- LP 012/2006 -IBAMA e da Licença de Instalação - LI 014/2012- IBRAM.

De acordo com o PDOT/2009 e com a Lei Complementar nº 854, seu artigo 118 destaca que os Setores Habitacionais de Regularização são compostos por áreas de regularização e áreas ainda não parceladas, com o seguinte objetivo: “[...] auxiliar na promoção do ordenamento territorial e do processo de regularização através da definição de diretrizes mais abrangentes e parâmetros urbanísticos, de estruturação viária e de endereçamento.”

Conforme estabelecido no projeto de urbanismo do Setor, URB-RP 047/2008 e MDE-RP 047/2008, o parcelamento em questão está situado na Zona 1 que está compreendida entre a rodovia DF-140 e o eixo da via Tororó Oeste.



Zoneamento do Tororó

45 O Setor está inserido em zona de baixa densidade no PDOT/2012, que estabelece
46 densidade entre 15 hab/ha e 50 hab/ha. Em função das Licenças Prévia - LP 012/2006
47 -IBAMA e de Licença de Instalação- LI 014/2012- IBRAM foi estabelecido para Zona 1
48 a densidade máxima de 47,5 hab/ha.

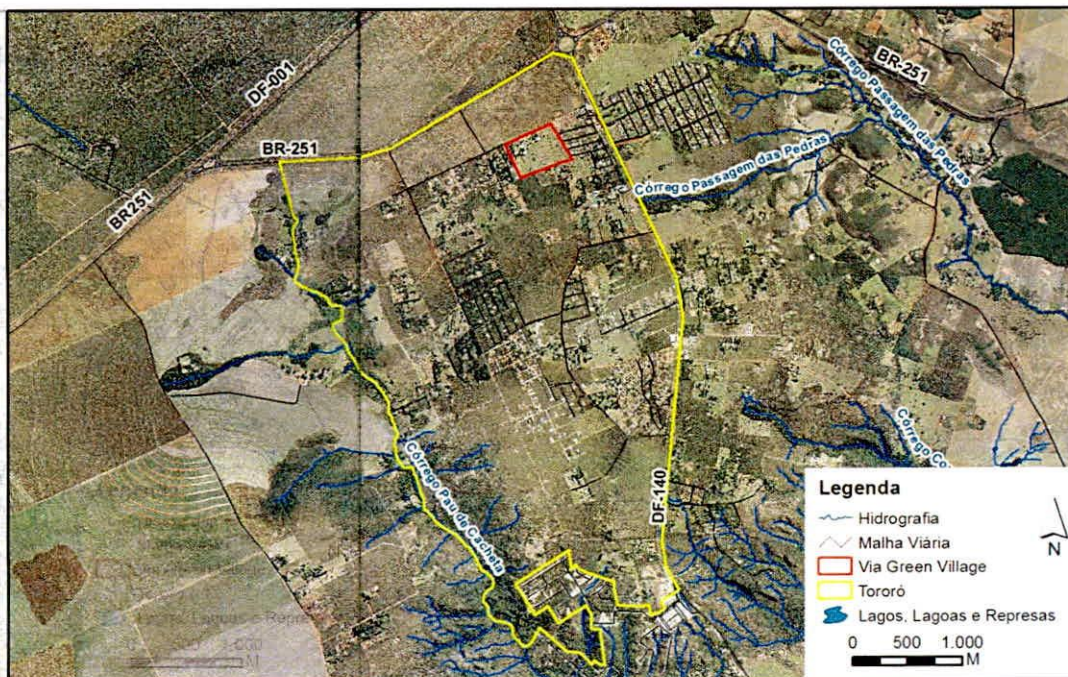
49 De acordo com o projeto e com as Licenças emitidas para o Setor, na Zona 1 são
50 admitidos os seguintes usos: habitacional uni familiar e coletivo, comercial, prestação
51 de serviço, industrial ou misto preferencialmente ao longo das vias arteriais, além do
52 uso institucional com amplo acesso público.

53 Quanto aos tamanhos dos lotes residenciais é estabelecida a área máxima de 2.500m²
54 e mínima de 125m², com exceção dos destinados a instituição de Projeto Urbanístico
55 com Diretrizes Especiais – PDEU, cuja área máxima é de 60.000m².

56

PROJETO DE URBANISMO

57 O projeto de urbanismo do parcelamento Via Green Village possui área total de
58 169.953,94m², localiza-se no Setor Habitacional Tororó- SHTo na quadra A1, em
59 frente ao Parque Ecológico do Tororó. Faz limite com a Via Tororó 1, com outras áreas
60 particulares ainda não parceladas e com o condomínio irregular denominado Quintas
61 do Trevo.

62
63

Croqui de Locação

64 O parcelamento tem como objetivo a oferta de lotes de habitação coletiva (PDEU),
65 lotes comerciais e de prestação de serviços, Equipamentos Públicos e Comunitários-
66 EPC, Equipamentos Urbanos – EPU, áreas verdes e Espaços Livres de Uso Público –
67 ELUP.



COMERCIO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 HABITAÇÃO COLETIVA
 ÁREA VERDE e ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO
 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - EPC e EPU

68

69

Uso do solo

Os usos do solo previstos no projeto estão em conformidade com o que está estabelecido para a Zona 1 do Setor em seu MDE-RP 047/2008, e por sua Licença de Instalação LI-014/2012.

O projeto deste parcelamento dispõe de:

3 (três) lotes de Habitação Coletiva (PDEU), com áreas de 24.728,48m², 27.280,44 e 18.807,92m².

10 (dez) lotes comerciais e de prestação de serviço, com áreas de 7.111,82m², 17.178,03m², 21.759,68m², 1.762,03m², 1764,37m², 1.766,71m², 2082,40m², 2.089,62m², 2.077,71m² e 2.077,71m².

1 (um) lote de Equipamento Público Comunitário - EPC com área de 6.724,49m².

2 (dois) lotes de Equipamento Público Urbano - EPU com área de 1.000m² e 4172,24m².

As dimensões propostas atendem as exigências estabelecidas no projeto e no licenciamento do bairro quanto ao tamanho máximo e mínimo dos lotes residenciais.

85 **Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas – MDE 014/14**

DESTINAÇÃO	LOTES (unidades)	ÁREA (m ²)	ÁREA (%)
Área Passível de Parcelamento		169.953,94	
1. Unidades Imobiliárias			
a. Habitação Coletiva – (PDEU)	3	70.816,84	41,67
b. Comercial	10	29.670,08	17,46
c. Equipamento Público Comunitário - EPC	1	6.724,49	3,96
d. Equipamento Público Urbano – EPU	2	5.172,24	3,04
Total	16	112.383,65	66,13
2. Espaços Livres de Uso Público			
a. Praças	1	5.622,59	3,31
b. Espaços Livres de Uso Público - ELUP	2	5.659,24	3,33
3. Área Verde Pública	6	8.901,18	5,24
4. Sistema de circulação	-	37.387,28	22,00
Área Pública ⁽¹⁾ : (1c +1d) + 2+3	12	32.079,74	18,88
Área Pública ⁽²⁾ : (1c +1d) + 2+3+4	-	69.467,02	40,00

86 (1) Conceito de Área Pública conforme disposto na Sessão IV da Lei
87 Complementar nº 803 (PDOT/ 2009) atualizado pela Lei Complementar nº 854
88 (PDOT/ 2012).
89 (2) Conceito de Área Pública conforme Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro
90 de 1979

91 As áreas públicas descritas no quadro síntese correspondem a um total de 40,00% da
92 gleba. A área do equipamento comunitário corresponde a 3,96% atendendo ao mínimo
93 de 3,5% exigidos na LI 014/2012 do Setor. As demais áreas são destinadas aos
94 Equipamentos Públicos Urbanos - EPU, aos Espaços Livres de Uso Público - ELUP,
95 as áreas verdes e ao sistema de circulação.

96 A densidade demográfica baseou-se no número máximo de habitantes estabelecido
97 para a Zona 1 do SHTo, de 47,5hab/ha. Para o cálculo do número de habitantes
98 considerou-se o índice de 3,3 habitantes por unidade habitacional, conforme dados
99 fornecidos ao Distrito Federal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
100 Estatística – IBGE, Censo de 2010.

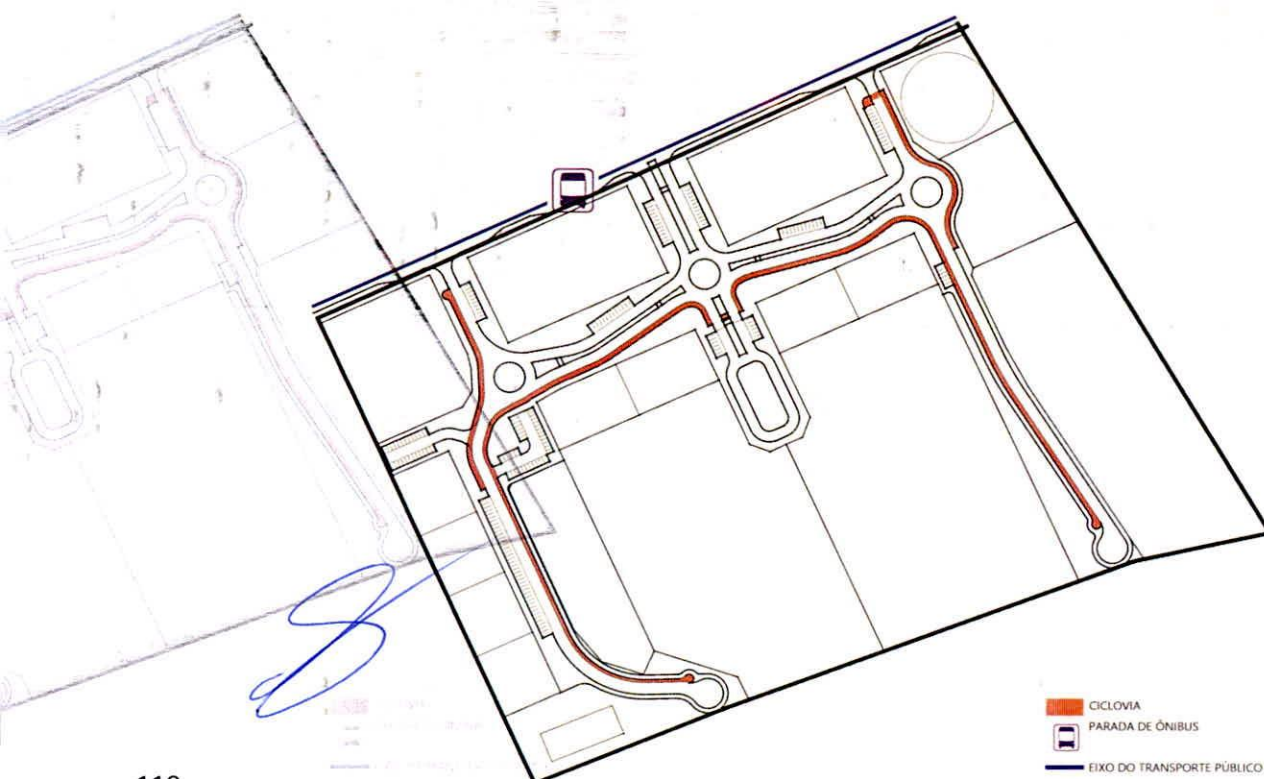
101 O projeto prevê um total de 244 unidades habitacionais, que serão distribuídas nos
102 lotes de habitação coletiva, resultando em 47,5hab/ha, quando aplicado o índice 3,3
103 de habitantes por unidade habitacional à esta área de 16,99 hectares.

104 Os parâmetros de uso e ocupação do solo do projeto de urbanismo em análise foram
105 baseados no PDOT/2009, e em sua atualização, no MDE-RP047/08 e na
106 DIUR03/2012, conforme a tabela descrita abaixo:

Folha nº 897
Proc. nº 390.000.875/2010
Rubrica/Mat 12676243

PARAMETROS DE USO E COUPAÇÃO DO SOLO					
USO	COEFICIENTE BÁSICO	COEFICIENTE MÁXIMO	Nº DE PAVIMENTOS	ALTURA MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
Residencial Coletivo	0,8	1	7	23	40
Comercial	1,0	2,5	7	23	40
Institucional	1,0	1	4	23	40

O sistema viário do projeto atende ao Decreto 33.741/2012 que trata do sistema viário do Distrito Federal, complementa o sistema viário previsto no MDE-RP 047/08 do SHTo e prevê implantação de ciclovias e parada de ônibus.



CICLOVIA
 PARADA DE ÔNIBUS
 EIXO DO TRANSPORTE PÚBLICO

110

A Licença Prévia nº 001/2016, emitida para esse parcelamento do solo URB014/14, MDE 014/14 e NGBs 014/14, emitida em 26/02/2016 e publicada no Diário Oficial do DF nº 45 de 8/03/2016, com validade de 3 (três) anos, o considerou ambientalmente viável. Este documento foi consubstanciado na Licença de Instalação do SHTo - LI 014/2012.

A licença deste parcelamento LP-001/2016 determina que os projetos básicos de infraestrutura deverão ser encaminhados aos órgãos e concessionárias de serviços públicos para aprovação, e esclarece que as estruturas condominiais aprovadas e implantadas serão interligadas futuramente às redes do Setor.

A Licença de Instalação LI-014/2012 do Setor informa que os projetos relativos as macro redes de infraestrutura e saneamento básico poderão ser executados somente

122... após a emissão das licenças ambientais específicas, e esclarece que caberá a cada
123... empreendimento localizado no Setor arcar dentro de suas glebas com todas as
124... exigências contidas nesta licença.

125... **Sobre as consultas aos órgãos e concessionárias de serviços públicos:**

126... **SLU:** O Ofício nº 188/2013-DIGER/SLU -08/03/2013 informa que a empresa é
127... responsável pela coleta e transporte do resíduo, desde que essa quantidade
128... não seja superior a 100 litros ou 30 kg por unidade domiciliar. No caso de
129... grandes geradores, cujo a produção é superior a 100 litros ou 30 kg por dia, o
130... proprietário do lote será o responsável pela coleta e transporte do resíduo ao
131... destino final.

132... Informa que já realiza coleta nas proximidades do parcelamento e afirma que
133... não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos
134... serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do resíduo.

135... Indica ainda que o gerador deverá, por meios próprios, providenciar os
136... recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados,
137... observando suas características e quantitativos.

138... **TERRACAP:** No Despacho nº 0421/2013 NUANFE de 11/11/2013 informa que
139... a área está localizada no imóvel denominado Santa Bárbara, desmembrado do
140... município de Luziânia-GO e incorporado ao território do Distrito Federal em
141... terras que não pertencentes ao patrimônio da Companhia.

142... **NOVACAP:** O Ofício nº 479/2013-PRES, de 19/03/2013, informou que não
143... existe rede pública de águas pluviais implantadas ou projetadas na área.

144... Complementar a isso a Licença de Instalação emitida para o Setor - LI
145... 014/2012- IBRAM estabelece que será necessária aprovação dos projetos
146... individualizados de drenagem pluvial dos empreendimentos, devendo o mesmo
147... privilegiar a recarga artificial de aquífero.

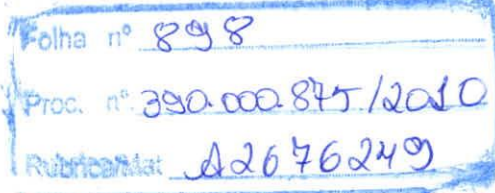
148... Diante da resposta da concessionária destacam-se na Licença de Instalação
149... LI-014/2012 as seguintes condicionantes:

150... [...]

151... 9- As redes de drenagem pluvial dos empreendimentos deverão
152... se compatibilizar/ adequar/ interligar com as macro redes
153... públicas de drenagem pluvial do Setor quando for o caso.

154... 10- Os projetos individualizados de drenagem pluvial dos
155... empreendimentos deverão privilegiar a recarga artificial de
156... aquíferos, reduzindo ao máximo o lançamento nas redes
157... coletoras.

158... [...]



159 Os parcelamentos inseridos no Setor Habitacional Tororó
160 deverão destinar área de bacias de detenção/retenção conforme
161 Resolução da ADASA nº. 09, de 08/04/2011.
162 [...]

163 Os parcelamentos inseridos no Setor Habitacional Tororó
164 deverão prever em seus projetos de arquitetura sistemas de
165 recarga artificial de aquíferos (artigo 2º, Lei nº3. 793/2006). [...]

166 Em relação à pavimentação a Licença de Instalação do Setor recomenda a
167 utilização de pavimentos permeáveis (concreto poroso, vazado e intertravado)
168 aliado a estruturas de armazenamento temporário das águas pluviais (bacia de
169 detenção/ retenção).

170 A Licença LI -014/2012, determina a necessidade de implantação de valetas,
171 lombadas e baciões, para desvio e retenção de águas pluviais que escoam nas
172 estradas de acesso as propriedades e moradias, visando a conservação e
173 proteção do solo e dos cursos d'água. Estabelece também que a micro
174 drenagem dos parcelamentos do Setor Habitacional Tororó deverá ser
175 constituída por redes coletora de águas pluviais, poços de visita, bocas-de-lobo
176 e meios-fios.

177 A Licença Prévia LP nº 001/2016 emitida para o parcelamento Via Green
178 Village esclarece que a aprovação individual dos projetos de acumulação e
179 recarga de aquíferos se dará em cada unidade imobiliária, individualmente, e
180 determina que a destinação de áreas para implantação de bacias de detenção /
181 retenção deverá obedecer a Resolução da ADASA nº09, de 08 de abril de
182 2011. Conforme estabelecido nesta Licença, o tratamento preliminar da
183 drenagem das vias internas do parcelamento se dará com pavimentos
184 permeáveis e estruturas de tratamento de qualidade de água, que impeçam o
185 transporte de resíduos para fora do parcelamento.

186 Conforme exposto no MDE 014/14, que compõe o projeto do parcelamento em
187 questão, estão previstas a implantação de dispositivos de drenagem de águas
188 pluviais, como biovaletas (depressões lineares forradas por vegetação, solo e
189 elementos filtrantes) e lagoas pluviais (bacias detentoras que recebem o
190 escoamento superficial da drenagem de forma natural ou tradicional) seguindo
191 as recomendações das licenças ambientais quanto às estruturas de tratamento
192 de qualidade de água e armazenamento da água pluvial nas áreas públicas.

193 CEB: A Carta nº. 012/2013-SPP, de 05/04/2013, informa que há condições
194 técnicas para atendimento da demanda do parcelamento, mediante a
195 apresentação pelo interessado de estudo técnico para aprovação.

196 Dentro da poligonal do parcelamento a companhia indica interferências em
197 trechos primários e secundários de rede de distribuição aéreas rurais/ urbanas
198 e, caso haja interesse de remanejamento, isso deverá ser requerido pelo
199 interessado, com encaminhamento do projeto urbanístico final e, com base
200 nele, será elaborado o orçamento para avaliar o pedido.

201 Informa que existe a opção de contratação da distribuidora para implantação
202 da infraestrutura de distribuição de energia, e que o pedido de elaboração de
203 projeto e orçamento deverá ser solicitado com antecedência de 12 meses da
204 data de início da sua operação.

205 Na Licença de Instalação do Setor LI -014/2012 é recomendado que se
206 observe a distância entre as redes elétricas e as edificações, obedecendo as
207 normas de construção das redes urbanas vigentes.

208 **DER:** O Ofício nº 4/2016 - GESEV, de 30/06/2016, informa que o impacto de
209 trânsito do parcelamento é moderado sobre a rodovia DF-140, considerando a
210 sua população estimada e a localização do acesso, sendo este impacto
211 concentrado no entroncamento da via arterial Tororó 1, lindeira ao
212 parcelamento, e à rodovia DF-140.

213 Quanto às medidas mitigadoras foram analisados dois cenários:

214 A. Ocupação do parcelamento antes da duplicação da DF-140

215 Medida mitigadora: Adequação do entroncamento da via interna do SHTo –
216 Via Tororó 1 com a DF-140, afim de dispor na via elementos auxiliares
217 necessários à entrada e saída de veículos do parcelamento, bem como
218 manobras de retorno;

219 B. Ocupação do parcelamento após duplicação da DF-140

220 Medida mitigadora: Não haverá necessidade de mitigação.

221 **CAESB:** A Carta 194/2013-DE, de 22/04/2013, encaminha o Relatório Técnico
222 do EPRC nº 13/27. De acordo com o relatório técnico do Sistema de
223 Abastecimento de Água – SAA os sistemas mais próximos ao empreendimento
224 são o Sistema Descoberto, em Santa Maria e
225 os poços em São Sebastião. Esclarece que sem o reforço no sistema não será
226 possível atender a demanda solicitada, considerando que os sistemas
227 existentes estão próximos da saturação.

228 Porém os Sistemas Corumbá, Lago Paranoá e Bananal estão em fase de
229 viabilização em longo prazo, portanto qualquer demanda acrescida fica
230 condicionada ao início destes novos sistemas produtores e das novas
231 captações.

232 Em função do atual sistema, informa que não é possível atender a demanda do
233 parcelamento Via Green Village, o futuro abastecimento de água irá utilizar
234 como manancial o Lago Paranoá, havendo a necessidade da implantação de
235 uma nova estação de tratamento e de adutora para atendimento do Setor
236 Habitacional. Assim o interessado deverá optar por um sistema independente
237 com execução de adutoras e reservatórios.

Folha nº 899
Proc. nº 390.000.875/2010
Rubrica/Mat. A2676249

238	Relativo ao esgotamento Sanitário informa que a ocupação do Setor é atendida	159
239	atualmente por fossas sépticas e que a CAESB deverá implantar futuramente a	160
240	uma estação de tratamento, a ETE Tororó, que terá como receptor o córrego	161
241	Pau de Caixeta e, para tanto, prevê a implantação de redes, interceptores,	162
242	elevatórias e estação de tratamento.	163
243	Conclui que o interessado deverá apresentar solução para abastecimento de	164
244	água e esgotamento sanitário, considerando que a CAESB não possui	165
245	sistemas disponíveis em curto prazo.	166
246	Na Licença de Instalação LI -014/2012 destacam-se as seguintes exigências:	167
247	[...]	168
248	31- Numa primeira etapa de implantação do Setor Habitacional	169
249	Tororó o tratamento de esgoto sanitário poderá ser realizado por	170
250	meio de fossas sépticas, com disposição final do efluente em	171
251	sumidouros, desde que atendidas as recomendações da CAESB	172
252	e as exigências estabelecida nas NBRs 7.229 e 3.969.	173
253	32- A utilização de fossas sépticas-sumidouros deverá ser	174
254	adotada apenas como uma solução transitória, conforme	175
255	proposto no EIA/RIMA, até a implantação do sistema de	176
256	esgotamento sanitário definido pela CAESB. Em função do	177
257	porte, da localização e da natureza, esse sistema definitivo	178
258	deverá ter licenciamento específico em processo administrativo	179
259	próprio.	180
260	[...]	181
261	Quanto ao abastecimento de água a Licença de Instalação do Setor LI -	182
262	014/2012 determina:	183
263	[...]	184
264	36- A captação de água subterrânea por meio da utilização de	185
265	poços tubulares profundos (PTP) deverá ser adotada apenas	186
266	como uma solução transitória, conforme proposto no EIA/RIMA	187
267	até a implantação do sistema de abastecimento de água	188
268	definitivo pela CAESB. Em função do porte, da localização e da	189
269	natureza, esse sistema definitivo deverá ter licenciamento	190
270	específico em processo administrativo próprio.	191
271	[...]	192
272	A Licença Prévia do Parcelamento LP - 001/2016 proíbe a execução de poços	193
273	rasos, fossas negras ou sumidouros. Essa Licença LP 001/2016 determina que	194
274	os projetos de abastecimento de água e tratamento de esgoto deverão ser	195
275	compatibilizados para futura ligação na rede pública.	196
276		197
277	ADASA: O Despacho nº 1079, de 28/12/2015, concede outorga prévia a Via	198
278	Empreendimentos Imobiliários S/A para perfuração de 01 (um) poço tubular	199
279	com a finalidade de abastecimento humano para o parcelamento Via Green	200
280	Village. Essa outorga tem validade de 1 ano a contar da publicação da mesma	201
281	no Diário Oficial, podendo ser renovada a critério da ADASA.	202

282 A Agência informa que a outorga com finalidade de abastecimento humano
 283 será revogada quando ocorrer a ligação da rede de abastecimento de água, à
 284 medida que estiver sendo instalada e colocada em carga à concessionária de
 285 saneamento básico.

4/2012 as 286 A Licença de Instalação LI -014/2012 estabelece que:

287 [...]

288 39. Cada empreendimento é responsável pela solução provisória
 289 de abastecimento de água, sendo obrigatória a regularização
 290 junto a ADASA/ DF [...]

291

292 060/2014, de 07/04/2014 OI TELEFONIA: Na Carta nº 060/2014, de 07/04/2014, informa que na área do
 293 parcelamento Via Green Village não existem interferências com rede telefônica

294

295 Observa-se que a origem do processo foi realizado pela Via empreendimentos
 296 imobiliários S.A parte das cartas direcionadas as concessionárias, assim como
 297 outros documentos constam outra denominação, Via Engenharia S.A,
 298 empresas de um mesmo grupo empresarial mas com CNPJs distintos,
 299 entende-se que se trata de erro formal, uma vez que a "marca conhecida no
 300 mercado é a VIA Engenharia S.A, onde se lê Via Engenharia S.A, lê-se Via
 301 Empreendimentos Imobiliários S.A CNPJ 03.554.207/0001-04.

302

303 Uma vez que todos os procedimentos necessários para aprovação do projeto
 304 seguiram seus ritos, pode-se tratar de um erro formal, mas que poderia
 305 acarretar problemas futuros na tramitação do projeto.

306

307

VOTO 308

VOTO

309

310 Observa-se que a oferta habitacional de modo ordenado e regular, conforme preceitua
 311 o PDOT/2009, assim como a oferta de lotes para o desenvolvimento de atividades
 312 econômicas no Setor, devem ser acolhidos, quando viáveis, de forma a contribuir para
 313 a qualidade de vida no bairro. Além disso, a oferta de áreas destinadas a
 314 Equipamentos Públicos -EPU, e EPC, e a Espaços Livres de Uso Público -ELUPs,
 315 proposto no parcelamento em questão, também podem auxiliar a suprir parte das
 316 carências do SHTo.

317 Considerando que o projeto de parcelamento do solo denominado Via Green Village:

318 • Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia
 319 LP-012/2006 -IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor;

320 • Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó – SHTo;

321 • Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei
 322 atendendo as condicionantes estabelecidas;

323 • Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de
 324 abastecimento urbano;

325 • Obteve através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é
326 ambientalmente viável.

327 nantes: Observando, também, as seguintes condicionantes:

328 • Que a macrodrenagem e o acesso em caso de não duplicação da DF 140,
329 estejam a cargo do conjunto do empreendedor;

330 • Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da
331 aprovação.

332

333 Voto pelo acolhimento do Projeto de Parcelamento em questão por verificar que o
334 mesmo atende as condições necessárias para prosseguimento do processo.

335

336

337

338

Fábio Paão Correia de Sousa
Conselheiro